

## Estatutos do Rotary Club de Criciúma

### Artigo I Definições

Os termos abaixo relacionados, quando usados nestes estatutos, terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma claramente exigido pelo contexto:

1. Conselho: O conselho diretor deste clube.
2. Regimento interno: O regimento interno deste clube.
3. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube.
4. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários.
5. RI: Rotary International.
6. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

### Artigo II Nome

O nome desta entidade será: **Rotary Club Criciúma**

### Artigo III Localidade do clube

A localidade deste clube é: **Criciúma/SC à rua Desembargador Pedro Silva, 609 (Apoio XVI)**

### Artigo IV Objetivo

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

**Primeiro:** O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

**Segundo:** O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

**Terceiro:** A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

**Quarto:** A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

### Artigo V Reuniões

#### Seção 1 – Reuniões ordinárias.

- a) **dia e hora.** Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos no regimento interno.
- b) **Transferência da reunião.** Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- c) **Cancelamento.** O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela cair num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios. O conselho poderá cancelar até um máximo de quatro reuniões por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três reuniões ordinárias consecutivas.

**Seção 2 – Assembleia Anual.** A assembleia anual para a eleição dos dirigentes deverá ser realizada até 31 de dezembro, o mais tardar, conforme estabelecido no regimento interno.

Estado de Santa Catarina  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E  
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular  
Rua Vitorino Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-9417 -  
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 489478  
Selo Digital de Fiscalização GEN20835-TX2I  
Confra os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Criciúma -  
Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



Oziel Francisco de Sousa - Tabelião  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

#### AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024

Thais de França Maier  
Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04657-B8T5

Consulte o selo:



[www.selo.tjsc.jus.br](http://www.selo.tjsc.jus.br)



## Artigo VI Quadro social

**Seção 1 – Qualificações gerais.** Este clube será integrado por adultos, de caráter ilibado e de boa reputação comercial e profissional.

**Seção 2 – Categorias.** Este clube terá até cinco categorias de sócios, representativo e honorário.

**Seção 3 – Sócio representativo.** A pessoa que possui as qualificações estabelecidas na seção 2 do artigo V dos estatutos do RI poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube.

**Seção 4 – Transferência ou ex-rotariano.** Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que a intitulava à classificação devida na localidade daquele clube ou em seus arredores. O sócio que se transfere ou ex-sócio de clube que estiver sendo proposto como sócio representativo desta seção também pode ser proposto pelo ex-clube.

**Seção 5 – Duplicidade de qualidade de sócios.** Nenhum rotariano poderá ser sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube. Ademais, nenhum rotariano poderá ser sócio representativo e honorário neste clube. Nenhuma pessoa poderá ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

**Seção 6 – Sócios honorários.**

- a) a) **Elegibilidade para a categoria de sócio honorário.** Pessoas que tenham se sobressaltado por serviços meritórios em prol do ideal de Rotary poderão ser eleitas sócios honorários deste clube. A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor. É permitido ser eleito sócio honorário em mais de um clube.
- b) b) **Direitos e privilégios.** Sócios honorários estarão isentos do pagamento da jóia de admissão e das cotas, não terão direito de voto e não poderão deter nenhum cargo de dirigente de clube. Ademais, não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruirão de todos os demais privilégios inerentes à associação a este clube. Sócios honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte dos rotarianos.

**Seção 7 – Cargos públicos.** Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de sócio representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica aqueles que detenham o cargo em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitas ou nomeadas para deter cargo no poder judicial. Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que tinham antes de suas eleições ou nomeações.

**Seção 8 – Emprego no Rotary International.** Este clube poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

## Artigo VII Classificações

**Seção 1 – Qualificações gerais.**

- a) a) **Atividade principal.** Todo sócio representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreva a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja

Estado de Santa Catarina  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E  
Marcos Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular  
Rua Vitorio Serafim 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417  
cartorio@registrocivilcriciúma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20936-A5N9) = R\$ 2,52 | Total = R\$ 6,54 | Recibo Nº: 489478  
Selo Digital de Fiscalização GEN20936-A5N9  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Criciúma -

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta



CARTÓRIO CRICIÚMA  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Oziel Francisco de Sousa - Tabelião  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

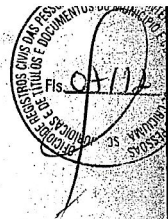
Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024

Thais de França Maier  
Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Consulte o selo:

Selo: Normal HFL04656-8JRP  
[www.selo.tjsc.jus.br](http://www.selo.tjsc.jus.br)



ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

- b) *Correção ou alteração.* Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá direito de ser ouvido a respeito.

**Seção 2 – Limitações.** O clube não deverá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 sócios, caso em que permitir-se a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação, até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube. Sócios aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação, poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites aqui estabelecidos.

### Artigo VIII Frequência

**Seção 1 – Qualificações gerais.** Todo sócio deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que retirar-se e subsequentemente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou de recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

- a) a) *14 dias antes ou após a reunião.* Se em qualquer dia no período compreendido entre os 14 dias que antecederem e os 14 dias que sucederem o dia e a hora normal de uma reunião ordinária deste clube:
1. 1. assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório; ou
  2. 2. assistir reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, ou Interact Club ou Interact Club provisório, ou de núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo de Rotary de Desenvolvimento provisório; ou
  3. 3. comparecer a convenção do Rotary International, a reunião do conselho de legislação, a assembleia internacional, a instituição rotária para administradores anuais e anteriores do RI, a instituição rotária para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor do RI ou do presidente do RI atuando em nome do conselho diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a reunião interclubes devidamente convocada; ou
  4. 4. se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assisti-la, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora; ou
  5. 5. participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou reunião autorizados pelo conselho; ou
  6. 6. comparecer a reunião do conselho diretor ou, caso autorizado por referido conselho, a reunião de comissão de prestação de serviços à qual o sócio foi indicado. Quando o sócio estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para que possa comparecer às reuniões dos clubes locais durante o período de duração da viagem. Referido comparecimento será considerado como válido substituto às reuniões ordinárias às quais tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.
- b) b) *Por ocasião da realização da reunião.* Se por ocasião da realização da reunião ordinária:

1. 1. estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas na alínea (a)(3) acima; ou

Estado de Santa Catarina  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E  
Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular  
Rua Vitória Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -  
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20937-R9ZB) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 489478  
Selo Digital de Fiscalização GEN20937-R9ZB  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Criciúma -

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrivente Substituta



**CARTÓRIO CRICÍUMA**  
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Oziel Francisco de Sousa - Tabelião  
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

**AUTENTICAÇÃO**

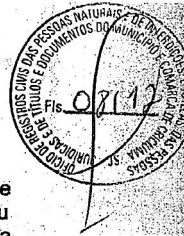
Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado  
Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024  
Thais de França Maier  
Escrivente Notarial

Emoi: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04855-1ETE

Consulte o selo:

[www.selo.tjsc.jus.br](http://www.selo.tjsc.jus.br)



- 2. 2. estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
  - 3. 3. estiver servindo como representante especial do governador de distrito na fundação de um novo clube; ou
  - 4. 4. estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
  - 5. 5. estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou
  - 6. 6. estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.
- c) c) *Ausência prolongada devido a missão especial.* Se o sócio, enquanto estiver trabalhando em seu próprio país de residência por longo período de tempo em missão especial e, por acordo mútuo entre seu próprio clube e outro que lhe for indicado, comparecer às reuniões deste último.

**Seção 2 – Ausências autorizadas.** O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- a) a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois referido conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorreram por motivos válidos.
- b) b) A soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totaliza pelo menos 85 anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e o conselho diretor houver concordado.

**Seção 3 – Ausências de administradores do RI.** Qualquer sócio que estiver exercendo cargo como administrador do RI terá suas ausências justificadas.

**Seção 4 – Registro de frequência.** As ausências de qualquer sócio que puderem ser justificadas conforme os dispositivos da alínea (b) da seção 2 deste artigo não constarão do registro de frequência do clube, sendo que nem ausências nem seu comparecimento serão computados para este fim.

**Artigo IX Diretores e dirigentes**

**Seção 1 – Órgão dirigente.** O órgão dirigente deste clube será o conselho constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno.

**Seção 2 – Poderes.** O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

**Seção 3 – Poder de decisão final do conselho.** A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa do quadro social, o sócio em conformidade com a seção 6 do artigo XI, poderá interpor recurso ao clube ou solicitar arbitragem. Em caso de recurso, a decisão pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes à reunião ordinária especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos (5) dias de antecedência da data de tal reunião. Se houver disto impetrado recurso, a decisão do clube será final.

**Seção 4 – Dirigentes.** Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro, e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos poderão ser membros do conselho diretor, conforme disposto no regimento interno do clube.

**Seção 5 – Eleição dos dirigentes.**

- a) a) *Mandato dos dirigentes, à exceção do presidente.* Todo dirigente será eleito conforme o estabelecido no regimento interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomarão

Estado de Santa Catarina  
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E  
 Marcus Vinícius Almada Fernandes - Oficial Titular  
 Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 89801-012 - (48) 3413-8417 -  
 cartorio@registrocivilcriciuma.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório. Descrição: Cópia autenticada - REG 2136

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,82 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GEN20938-YGY4) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 489478  
 Selo Digital de Fiscalização GEN20938-YGY4  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Dou fé, Criciúma -  
 Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

Hu  
 4



**CARTÓRIO CRICIÚMA**  
 2º TABELIONATO DE NOTAS

Oziel Francisco de Sousa - Tabelião  
 Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC  
 Fone: (48) 3046-7400 - (48) 99698-8365

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado  
 Dou fé, Criciúma/SC, 19/09/2024  
 Thais de França Maier  
 Escrevente Notarial

Emol: R\$5,03 FRJ: R\$1,14 ISS: R\$0,25 = R\$6,42

Selo: Normal HFL04654-91PU

Consulte o selo:

[www.selo.tjsc.jus.br](http://www.selo.tjsc.jus.br)